

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 586

De 18 de junho de 2010.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal os subsídios dos Vereadores ficam reajustados em 21% (vinte e um por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de junho de 2010.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de junho de 2010.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL